

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 021/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
11 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRANSITO
1101 – TURISMO, URBANISMO E TRANSITO
1.007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.9.0.51.00.00.000 – Obras e Instalações

R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Total **R\$ 238.856,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para Excesso de Arrecadação, no Orçamento de 2021, conforme segue:

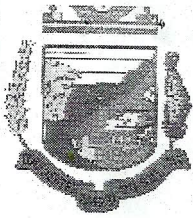
- RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 899994/2020/MDR/CAIXA.

Total **R\$ 238.856,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 de junho de 2021.


Alceu Diehl
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2021

ASSUNTO: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Poder Executivo

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 021/2021, que abre credito especial por excesso de arrecadação.

Considerando o Convênio de Contrato de Repasse Nº 899994/2020/MDR/CAIXA, da União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de pavimentação nova: pedras irregulares no perímetro urbano, na Rua Henrique Dias, Bairro centro, no município, conforme consta em Contrato anexo.

Considerando que a referida despesa não possui previsão especifica na Lei de Orçamento para 2021.

Considerando o exposto acima, temos a certeza da compreensão dos Senhores Edis, na aprovação do Projeto de Lei em Pauta.

Tiradentes do Sul/RS, 16 de junho de 2021.


Alceu Diel
Prefeito Municipal